



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 48/2025 PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária referente ao acolhimento institucional para pessoas com deficiência, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
08.242.0074.2	Atividade		
08.242.0074.2.170	CENTRO DIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$	260.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	260.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
08.241.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.241.0073.2	Atividade		
08.241.0073.2.349	PARCERIA COM OSC – PSE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	R\$	260.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	260.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente